

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
DESPACHO

EM _____ / _____ / _____

PRESIDENTE _____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE VEREADOR LUCIANO LUNA SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 14/06/2021
14:28
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 072 /2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE NA CONTRATAÇÃO DE PERCENTUAL DE MÃO DE OBRA LOCAL NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS PELAS EMPRESAS QUE IRÃO ATUAR NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PESADAS EM GRANDES EMPREENDIMENTOS NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Cria no âmbito Municipal lei que condiciona as empresas e prestadoras de serviços do ramo de Construção Civil e Pesada no Município de Ilhéus condicionadas a garantir e manter a contratação no quadro de seus empregados prioritariamente funcionários domiciliados neste Município no percentual de 70% (setenta por cento) nos seus quadros efetivos de funcionários, e também nos seus quadros de funcionários temporários

I - O percentual no caput deste artigo e para as novas vagas que forem criadas na vigência desta Lei, compreendida por função dos trabalhadores contratados

II - O candidato à vaga terá que comprovar mediante documentos tais como: contrato de locação de aluguel registrado em cartório, talões de água e/ou luz, título eleitoral que comprovem efetivamente a data do domicílio no Município, **em um período, nunca inferior a 01(um) ano.**

Parágrafo único. Na hipótese de não haver candidato para o preenchimento da vaga destinada a mão de obra local, passados 10 (dez) dias após sua abertura, a empresa poderá destiná-la a trabalhadores de outros municípios, priorizando, neste caso, a mão-de-obra da população circunvizinha.

Art. 2º - Não se aplica a determinação prevista no artigo anterior mediante a seguinte hipótese:

I - Para contratação de trabalhadores cuja mão de obra exija especialização ou habilitação específica, proveniente de qualificação em curso técnico, graduação em curso superior ou pós-graduação e admissão de funcionário para ocupar cargo de chefia e direção de equipes.

Art. 3º - As empresas contratantes ficam condicionadas a garantir a destinação de no mínimo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

de 20% (vinte por cento) da reserva percentual do artigo 1º desta Lei, para a contratação de mão de obra exclusivamente feminina.

Parágrafo único - Na hipótese de não haver candidata para preenchimento da vaga destinada a mão de obra feminina em 10 (dez) dias após a publicação de sua abertura, a empresa poderá destiná-la a trabalhador do sexo masculino para ocupá-la.

Art. 4º Fica determinado que as empresas enviem às Secretarias Municipais de Desenvolvimento, Secretaria de Assistência Social e Sistema Nacional de Empregos SINE desse município, histograma com as vagas de emprego e disponíveis para contratação de mão de obra local até o último dia útil de cada mês, assim como encaminhe o relatório com o número de trabalhadores e trabalhadoras do Municípios efetivados nos postos de trabalho.

I - A abertura das vagas reservadas previstas nessa lei será publicada em veículo de comunicação de massa, serão gerenciadas pelo Sistema Nacional de Empregos (SINE)

II - A fiscalização do cumprimento dessa lei fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Ação Social, membros do legislativo municipal com a colaboração dos sindicatos e demais comissões representativas dos trabalhadores;

III - A comissão fiscalizadora será composta por representantes do legislativo municipal, juntamente com representantes da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Legislativo, indicar e formalizar a comissão fiscalizadora, para efetuar as devidas notificações assim como, coordenar os trabalhos de fiscalização.

Art. 5º - Constatado o descumprimento desta Lei, a empresa será notificada pelo Poder Público Municipal e poderá apresentar a sua defesa improrrogável de 15 (quinze) dias.

Art. 6º - Caso não seja apresentada a defesa prevista no art. 5º desta lei ou as mesmas não forem acatadas, o descumprimento implicará na aplicação das seguintes penalidades.

§ 1º - Em caso de descumprimento da empresa em não cumprir o que está estabelecido nesta lei, na primeira vez receberá advertência escrita

§ 2º - Em caso de reincidência a empresa receberá uma multa que deverá ser estipulada pelo órgão competente e a suspensão temporária do alvará de funcionamento.

§ 3º - Na terceira reincidência a empresa perderá seu alvará de funcionamento definitivo.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

Art. 7º - A fiscalização será efetuada pelos órgãos competentes do Poder Executivo.

Art 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em ___/___/2021.


Luciano Luna
Vereador



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE VEREADOR LUCIANO LUNA SOUZA**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A construção civil é um dos ramos de grande relevância no nosso país. Por meio dela, são viabilizadas obras de pequeno, médio e grande porte e, em decorrência disso, pode-se observar a criação de empregos diretos e indiretos, formais e informais, sendo importante discutir a atuação do setor no município de Ilhéus, já que sediará grandes obras com repercussão a nível estadual e nacional. Antes, porém, faz-se necessário analisar o cenário da construção civil sob uma perspectiva macro.

A construção civil gerou, de janeiro a agosto de 2020 em todo o País, **58.464 novas vagas com carteira assinada**. Esse é o resultado da diferença de 996.579 admissões e de 938.115 demissões. Nesse período, somente a Agropecuária (98.320 vagas) e a Construção (58.464 vagas) apresentaram resultados positivos, segundo dados do novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) divulgados pelo Ministério da Economia. O setor de construção civil teve destaque em diversos estados do país e, em alguns deles, ocupou o primeiro lugar na geração de empregos desde o ano passado.

“Os números demonstram que a construção civil ajudou a evitar resultados ainda piores no mercado de trabalho nacional nos primeiros oito meses do ano”, destaca a economista do Banco de Dados da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), Ieda Vasconcelos. Os resultados demonstram a importância do segmento no processo de retomada da economia nacional. Evidenciam, ainda, que o incremento das atividades do setor não está restrito a uma região, mas têm acontecido de forma mais generalizada no País. Assim, o fomento das obras deve ser analisado com bastante cuidado, já que diversos empregos dependem do setor e isto pode fazer grande diferença, do ponto de vista social, para os municípios que acolhem os grandes projetos e obras.

Ainda neste ano de 2021, o município de Ilhéus poderá protagonizar um dos cenários mais benéficos para a construção civil e, conseqüentemente, para a sua população. Muito tem sido feito pela gestão do poder executivo atual, mas muito mais pode ser feito no âmbito social e é por isso que diversas iniciativas devem ser tomadas cuidadosamente com o intuito de



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

beneficiar a população local, otimizar o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do município, bem como garantir a empregabilidade da população local e das mulheres. E são dessas questões que tratam o presente projeto de lei.

Desde o final do ano passado, a EMPA S.A. Serviços de Engenharia, empresa do grupo Teixeira Duarte, está à frente da execução das obras iniciais do Porto Sul, em Ilhéus, Bahia. As obras compreendem a construção dos acessos e caminhos de serviços do Terminal Portuário de Aritaguá e Ponte sobre o Rio Almada. A magnitude da obra é indiscutível e, diante de tais fatos e da necessidade de priorizar o bem-estar da população local, faz-se necessária a implantação de projeto que tenha por objetivo manter a empregabilidade local e, ao lado dos Sindicatos da categoria, efetivar a proteção ao trabalhador.

As obras entregues, tanto a nova ponte do Pontal quanto a duplicação do trecho da BA-001, trouxeram à Ilhéus a marca que ela merece, que é a de cidade turística de grande porte e muito mais ainda deve ser realizado para que haja melhoria nos mais diversos setores.

Ocorre que o que nos preocupa, não só no município de Ilhéus, como em toda a Bahia, é a questão da empregabilidade. Não se trata de problema recente, mas atinge a Bahia como um todo e deve ser analisado cuidadosamente com vistas a solucioná-lo ou, ao menos, minimizá-lo.

Desde 2019, pelo menos 70% dos contratados em obras da Construção Civil, na Bahia, não eram baianos. A informação é do Sindicato da Construção Civil Pesada e Montagem do Estado (Sintepav-Ba), e foi veiculada em notícia do jornal Correio da Bahia. À época, o Presidente do grupo, Irailson Warneaux argumentava que tanto as obras da iniciativa privadas quanto as públicas optam, na maioria das vezes, por contratar profissionais de fora sob a afirmação de que não existe mão de obra qualificada na Bahia, o que é um verdadeiro absurdo.

Convém mencionar que, ainda em 2019, segundo o levantamento do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), Salvador foi a capital nordestina que **mais gerou emprego**. E isso provavelmente acontecerá com a Bahia por meio das obras a serem implantadas em Ilhéus. O representante da Sintepav declarou, ainda naquele período que, **“Nós temos 360 mil desempregados aqui, segundo o IBGE, e eles preferem contratar quem vem de fora. É inaceitável e é por isso que estamos aqui, juntos, dispostos a lutar por nossos direitos”**, diz, ao considerar que a falta de contratação da mão de obra local reflete um estado onde **“as famílias e a economia ficam enfraquecidas”**. Por isso, faz-se



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

necessário tratar do assunto no município de Ilhéus e, com isso, fazer com que a renda familiar seja fortalecida no município e, conseqüentemente, haja fomento do comércio e indústria locais. Saliente-se que, com isso, não só o município será beneficiado, mas também as cidades que vizinhas à Ilhéus.

Em virtude disso, imprescindível que sejam estabelecidos critérios para a contratação, operacionalização e realização das obras. O principal deles é a preferência a quem reside em Ilhéus, já que os que eles contratam retornam aos seus lugares de origem, onde aplicam a renda. Assim, urge que a maioria das vagas sejam destinadas ao município de Ilhéus. A situação é também preocupante com relação às mulheres. Às pintoras, pedreiras, serventes, armadoras, eletricista, entre outros cargos ocupados por mulheres, possuem suas vagas reduzidas. Também precisamos pensar em instrumentos que possam beneficiar as mulheres, muitas mães de família e que conseguem também desempenhar tarefas que antes somente eram atribuídas aos homens.

O estabelecimento de uma legislação local auxiliará Ilhéus no bom andamento das obras e, em contrapartida, favorecerá a população local, já que tem por objetivo gerar emprego e renda para a população local.

**Luciano Luna
Vereador**